

OFÍCIO Nº 004/2026

Ibiaçá/RN, 05 de fevereiro de 2026.

Ao
Exmo. Sr. Jones Roberto Cecchin

Assunto: Solicitação de contratação de empresa para locação de contêineres para lixo

A Secretaria de Serviços Urbanos e Trânsito do Município de Ibiaçá vem, por meio deste, solicitar a abertura de processo administrativo visando à contratação de empresa especializada para a locação de contêineres para lixo, com capacidade individual de 700 (setecentos) litros.

A referida contratação tem por objetivo a distribuição dos contêineres em pontos estratégicos da cidade, visando à melhoria da coleta de resíduos sólidos urbanos, à organização dos espaços públicos, à preservação da limpeza urbana e ao atendimento adequado às necessidades da população.

Ressalta-se que a locação dos contêineres contribuirá significativamente para a otimização dos serviços de coleta, redução de resíduos dispostos de forma irregular e fortalecimento das ações de saúde pública e meio ambiente, alinhando-se às diretrizes de gestão eficiente dos serviços urbanos.

Dante do exposto, solicitamos as providências cabíveis para o encaminhamento do processo de contratação, conforme a legislação vigente, a fim de viabilizar a execução desta demanda com a maior brevidade possível.

Cito abaixo a indicação da Adequação Orçamentária:

1101 – Secretaria de Serviços Urbanos e Trânsito

2168 – Manutenção da Limpeza Pública

339039000000 – Outros Serv. de Terceiros PJ (738)

Dante do exposto, solicitamos que sejam adotadas as providências cabíveis para a formalização do processo de contratação, observando-se a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Vilmar Mânic
Secretario de Serviços Urbanos e Trânsito
Município de Ibiaçá – RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO DE DISPENSA Nº 014/2026

1. Identificação da Demanda

A presente demanda refere-se à necessidade de contratação de empresa especializada para a locação de contêineres para lixo, com capacidade individual de 700 (setecentos) litros, destinados à distribuição em pontos estratégicos da área urbana do Município de Ibiaçá/RS, sob responsabilidade da Secretaria de Serviços Urbanos e Trânsito.

2. Descrição da Necessidade

O Município de Ibiaçá enfrenta a necessidade de aprimorar a gestão dos resíduos sólidos urbanos, especialmente no que se refere ao acondicionamento adequado do lixo domiciliar e comercial em vias públicas e locais de grande circulação. A ausência ou insuficiência de contêineres adequados contribui para o descarte irregular de resíduos, comprometendo a limpeza urbana, a saúde pública e o meio ambiente.

Diante desse cenário, torna-se necessária a locação de contêineres de lixo com capacidade de 700 litros, resistentes, adequados ao uso externo e compatíveis com o sistema de coleta existente no município.

3. Objetivos da Contratação

A contratação tem como objetivos principais:

- Melhorar a organização e a eficiência da coleta de resíduos sólidos urbanos;
- Reduzir o descarte irregular de lixo em vias e espaços públicos;
- Contribuir para a preservação da limpeza urbana e do meio ambiente;
- Promover melhores condições de saúde pública;
- Atender de forma adequada à demanda da população urbana.

4. Requisitos da Solução

A solução a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos.

- Contêineres com capacidade mínima de 700 litros;
- Fabricados em material resistente, apropriado para uso externo;
- Com tampa e sistema que evite acesso de animais e dispersão de resíduos;
- Compatíveis com os equipamentos de coleta utilizados pelo Município;
- Em bom estado de conservação durante todo o período de locação;
- Inclusão de manutenção, substituição ou reparo em caso de danos, conforme contrato.

5. Justificativa da Escolha da Solução (Locação)

A opção pela locação dos contêineres mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública, pois evita a imobilização de recursos em bens permanentes, reduz custos com manutenção e armazenamento, e possibilita a substituição imediata de equipamentos danificados, garantindo a continuidade do serviço.

Além disso, a locação permite maior flexibilidade para adequação da quantidade de contêineres conforme a necessidade do município ao longo do tempo.

6. Levantamento de Mercado

Foi considerado o mercado regional de empresas que atuam na locação de contêineres para resíduos sólidos urbanos, constatando-se a existência de fornecedores aptos a atender à demanda do Município, com equipamentos compatíveis e preços praticados de acordo com os valores de mercado.

7. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação será realizada com base em pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, observando-se os valores médios praticados no mercado, conforme determina a legislação vigente. O valor contratado ficou em R\$ 70,00 por contentor.

8. Resultados Esperados

Com a contratação pretendida, espera-se:

- Melhoria significativa na limpeza urbana;
- Redução de pontos de acúmulo irregular de lixo;
- Maior eficiência operacional do serviço de coleta;
- Satisfação da população quanto à organização dos espaços públicos.

9. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a locação de contêineres para lixo com capacidade de 700 litros é tecnicamente viável, necessária e adequada para atender às demandas da Secretaria de Serviços Urbanos e Trânsito do Município de Ibiaçá/RS, estando alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Ibiaçá/RS, 05 de fevereiro de 2026

Marina De Cezare
Setor de Licitações e Contratos

Cristiane Both Pizinatto
Agente de Contratações – Portaria 001/2026

TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO DE DISPENSA N° 014/2026

1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a locação de contêineres para lixo, com capacidade individual de 700 (setecentos) litros, destinados à distribuição em pontos estratégicos da área urbana do Município de Ibiaçá/RS, atendendo às necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos e Trânsito.

2. Justificativa da Contratação

A contratação justifica-se pela necessidade de aprimorar o acondicionamento dos resíduos sólidos urbanos, contribuindo para a melhoria da limpeza pública, organização dos espaços urbanos, preservação do meio ambiente e promoção da saúde pública.

A locação dos contêineres apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, pois evita a aquisição de bens permanentes, reduz custos com manutenção e possibilita a substituição imediata de equipamentos danificados, assegurando a continuidade do serviço.

3. Especificações do Serviço

Item	Descriutivo	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	<p>- Locação e manutenção de CONTENTORES PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 700 LITRO.</p> <p>- Com higienização e lavagem no mínimo Trimestral.</p> <p>- Especificações;</p> <p>- Fabricado com polietileno de alta densidade (PEAD) injetado, com proteção UV, com 04 rodas de borracha maciça, tampa que evite acúmulo de resíduos. Os contentores deverão ser novos ou com até 10 anos de uso.</p> <p>Deverão ser substituídos quando estiverem danificados no decorrer do contrato sem custos adicionais, no prazo máximo de 72 horas após a solicitação, sendo todas as despesas de manutenção, substituição de quaisquer peças e do próprio contentor e transporte ficarão por conta da contratada, incluindo reposição também por queima, roubo ou furto. O material ficará à disposição da população 24 horas por dia, todos os dias da semana enquanto houver vigência contratual.</p>	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00

4. Forma de Execução

A execução do objeto dar-se-á de forma contínua, mediante locação mensal dos contêineres, observando-se que a empresa contratada deverá entregar e instalar os contêineres nos locais indicados

pela Administração, mantê-los em condições adequadas de uso durante toda a vigência do contrato e realizar a substituição ou reparo sempre que necessário.

Ao término do contrato, caberá à contratada a retirada dos contêineres, conforme orientação da Secretaria de Serviços Urbanos e Trânsito.

A solução consiste na locação de contêineres para lixo com capacidade de 700 litros, em bom estado de conservação, próprios para uso externo, a serem distribuídos em locais definidos pela Secretaria de Serviços Urbanos e Trânsito. A contratação deverá contemplar a disponibilização, manutenção, substituição e retirada dos equipamentos ao término do contrato.

5. Obrigações da Contratada

São obrigações da empresa contratada:

- Fornecer os contêineres conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- Realizar a entrega, instalação e recolhimento dos contêineres nos locais indicados pela Administração;
- Assegurar a manutenção, limpeza, reparo ou substituição dos contêineres danificados;
- Atender prontamente às solicitações da Administração;
- Cumprir todas as normas legais, ambientais e de segurança aplicáveis.

6. Obrigações da Contratante

Compete ao Município de Ibiaçá:

- Indicar os locais para instalação dos contêineres;
- Fiscalizar a execução do contrato;
- Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições pactuadas;
- Comunicar formalmente qualquer irregularidade observada.

7. Forma de Pagamento

O pagamento será em parcela única, após a efetiva colocação dos contentores, mediante apresentação de nota fiscal e atesto do fiscal do contrato, conforme prazos e normas da Administração Municipal.

8. Dotação Orçamentária

1101 – Secretaria de Serviços Urbanos e Trânsito

2168 – Manutenção da Limpeza Pública

339039000000 – Outros Serv. de Terceiros PJ (738)

Ibiaçá/RS, 05 de fevereiro de 2026.

Marina De Cezare

Setor de Licitações e Contratos

Carine Teston Minotto

Secretaria de Administração e Finanças

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II e suas alterações, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

- a) Modalidade:** Dispensa de Licitação
- b) Número:** 014/2026

c) Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de contêineres para lixo, destinados à distribuição em pontos estratégicos da área urbana do Município de Ibiaçá/RS, atendendo às necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos e Trânsito.

d) Valor da contratação: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) – Referentes a R\$ 70,00 (Setenta) cada contentor sendo a quantidade de 50 (Cinquenta) unidades.

e) Fornecedor: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS DE SANTA CECÍLIA DO SUL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.759.560/0001-48, com sede na Localidade RS 430 – Km 21 Comunidade de Vista Alegre, SN, Interior, na cidade de Santa Cecilia do Sul – RS, neste ato representada pelo Sr. Jairo Luis Rech, inscrito no CPF sob o nº 684.524.700-53

f) Embasamento: Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS
aos nove dias do mês de fevereiro de 2026.

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2026

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS DE SANTA CECÍLIA DO SUL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.759.560/0001-48, com sede na Localidade RS 430 – Km 21 Comunidade de Vista Alegre, SN, Interior, na cidade de Santa Cecilia do Sul – RS, neste ato representada pelo Sr. Jairo Luis Rech, inscrito no CPF sob o nº 684.524.700-53, para contratação de empresa especializada locação de contentores para lixo.

A contratação justifica-se pela necessidade de melhorar o acondicionamento dos resíduos sólidos urbanos, contribuindo para a limpeza pública, organização dos espaços urbanos, preservação do meio ambiente e promoção da saúde pública.

A opção pela locação mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública, pois evita a aquisição de bens permanentes, reduz custos com manutenção e assegura a substituição dos equipamentos sempre que necessário.

A dispensa de licitação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal para contratações de pequeno valor, bem como a simplicidade do objeto e a existência de fornecedores aptos no mercado.

O valor da contratação será compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência.

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Serviços Urbanos e Trânsito, prevista no orçamento vigente.

Ademais, ressalta-se a pesquisa de mercado feita nos fornecedores JCS AMBIENTAS LTDA no valor de R\$ 155,00 e KEA LTDA no valor de R\$ 150,00, considerando compatível com o valor praticado no mercado o orçamento da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS DE SANTA CECÍLIA DO SUL LTDA, no valor de R\$ 70,00.

Dante do exposto, e considerando que a contratação é necessária, adequada e atende ao interesse público, opina-se pela dispensa de licitação, com a consequente formalização do processo administrativo, observadas todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS
aos nove dias do mês de fevereiro de 2026.

MARINA DE CEZARE

Servidora Técnica Responsável
pelo Processo de Dispensa de Licitação

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) **Modalidade:** Dispensa de Licitação

b) **Número:** 014/2026

c) **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a locação de contêineres para lixo, destinados à distribuição em pontos estratégicos da área urbana do Município de Ibiaçá/RS, atendendo às necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos e Trânsito.

d) **Fornecedor:** COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS DE SANTA CECÍLIA DO SUL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.759.560/0001-48, com sede na Localidade RS 430 – Km 21 Comunidade de Vista Alegre, SN, Interior, na cidade de Santa Cecilia do Sul – RS, neste ato representada pelo Sr. Jairo Luis Rech, inscrito no CPF sob o nº 684.524.700-53

02 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

1101 – Secretaria de Serviços Urbanos e Trânsito

2168 – Manutenção da Limpeza Pública

339039000000 – Outros Serv. de Terceiros PJ (738)

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS
aos nove dias do mês de fevereiro de 2026.

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

PARECER JURÍDICO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 014/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de contêineres para lixo, destinados à distribuição em pontos estratégicos da área urbana do Município de Ibiaçá/RS, atendendo às necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos e Trânsito.

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, examinamos os termos e documentos referentes à abertura do presente processo de Dispensa de Licitação.

A abertura do mesmo, bem como, a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente.

Como sabido, o procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para o fornecimento de produtos e realização de obras. A Lei Federal n. 14.133/2021 – ao trazer as normas gerais sobre o tema – tem como núcleo normativo a norma contida no art. 5º, que reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública, in verbis:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparéncia, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Ademais, a Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, denominado licitação, a teor do seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

“Art. 37.....

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressalvou algumas situações, a serem previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada e de dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos arts. 74 e 75, respectivamente, da Lei nº. 14.133/2021.

Outrossim, o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, versa acerca das situações dispensáveis de licitação, assim preceituando:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

“ II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Logo, os documentos anexados ao procedimento em análise, por si só, justificam a necessidade da contratação através de procedimento de dispensa licitatória, uma vez que, caracterizada que os valores da contratação estão dentro dos valores de mercado e dentro dos limites para a sua dispensa.

Pelo exposto, opina essa Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, considerando também o Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Das recomendações. Não obstante caracteriza situação apta a legitimar a dispensa de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações, a contratação pode e deve ser realizada com inclusão de rescisão automática na hipótese de superveniência de licitação exitosa, o que resguarda o direito de eventual licitante vencedora do certame a ser realizado.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade técnica, idoneidade moral e financeira, regularidade fiscal etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretendida contratada.

Ademais, é de perspicua relevância que sejam examinadas a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, conforme exigência dos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Da conclusão. Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade considente.

Ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº. 24.078, rel. Ministro Carlo Velloso.

Por fim, calha trazer à baila que a análise do trâmite desse processo, pelo procurador, se deu posteriormente aos atos em virtude do gozo de férias, conforme comprovam os documentos juntados nos autos. É o parecer, salvo melhor juízo.

É o parecer.

Ibiaçá - RS, 09 de fevereiro de 2026.

Marcio Pires de Lima
OAB/RS nº 53.622

RELATÓRIO PARA EMPENHO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 014/2026

Objetivo: Contratação de empresa especializada para a locação de contêineres para lixo, destinados à distribuição em pontos estratégicos da área urbana do Município de Ibiaçá/RS, atendendo às necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos e Trânsito.

Data da homologação: 09 de fevereiro de 2026.

Fornecedor: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS DE SANTA CECÍLIA DO SUL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.759.560/0001-48, com sede na Localidade RS 430 – Km 21 Comunidade de Vista Alegre, SN, Interior, na cidade de Santa Cecilia do Sul – RS, neste ato representada pelo Sr. Jairo Luis Rech, inscrito no CPF sob o nº 684.524.700-53

Item	Descriutivo	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	<p>- Locação e manutenção de CONTENTORES PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 700 LITRO.</p> <p>- Com higienização e lavagem no mínimo Trimestral.</p> <p>- Especificações;</p> <p>- Fabricado com polietileno de alta densidade (PEAD) injetado, com proteção UV, com 04 rodas de borracha maciça, tampa que evite acúmulo de resíduos. Os contentores deverão ser novos ou com até 10 anos de uso.</p> <p>Deverão ser substituídos quando estiverem danificados no decorrer do contrato sem custos adicionais, no prazo máximo de 72 horas após a solicitação, sendo todas as despesas de manutenção, substituição de quaisquer peças e do próprio contentor e transporte ficarão por conta da contratada, incluindo reposição também por queima, roubo ou furto. O material ficará a disposição da população 24 horas por dia, todos os dias da semana enquanto houver vigência contratual.</p>	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00

Forma de Pagamento: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) – Referentes a R\$ 70,00 (Setenta) cada contentor sendo a quantidade de 50 (Cinquenta) unidades,

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, deverá ser realizado o seguinte empenho nas seguintes dotações:

1101 – Secretaria de Serviços Urbanos e Trânsito
2168 – Manutenção da Limpeza Pública
339039000000 – Outros Serv. de Terceiros PJ (738)

Ibiaçá – RS, 09 de fevereiro de 2026.

LÊIDA NEGRI
Setor de Empenhos

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Através do presente, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Fica encerrado o presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

- a) **Modalidade:** Dispensa de Licitação
- b) **Número:** 014/2026

c) **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a locação de contêineres para lixo, destinados à distribuição em pontos estratégicos da área urbana do Município de Ibiaçá/RS, atendendo às necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos e Trânsito.

Contém este processo _____ (_____) páginas numeradas de _____, por mim rubricadas, podendo o devido processo ser arquivado.

Secretaria Municipal da Administração e Finanças.
Setor de Licitações e Contratos

aos _____ dias do mês de _____ 2026.